

INTERROGATÓRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA E A GARANTIA DO ACUSADO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Sabrina De Marco

Resumo

Alterado o Código de Processo Penal de 1941, sobreveio a possibilidade da realização de interrogatório criminal de acusado preso através do sistema de videoconferência. Sendo este o objeto do presente artigo, o qual possui como método o qualitativo baseado em estudo doutrinário e jurisprudencial, buscou se analisar os princípios constitucionalmente garantidos ao réu, em especial os princípios do contraditório e da ampla defesa, o ato da audiência virtual, enquanto exceção, bem ainda enquanto regra, em tempos de pandemia. Por fim, procurou-se ponderar a colisão entre as garantias constitucionais e a realização do interrogatório do preso à distância, por intermédio sistema de videoconferência.

Palavras-chave: Garantias. Interrogatório. Videoconferência.

sabrina_lrds@outlook.com